

SGS ICS systems & Services Certification

Declaração Ambiental de 2020







ÍNDICE

1	Intro	duçãodução	2
	Apre 2.1 2.2 2.3 2.4	esentação da organização Atividades Licenças Contatos missão e Política da Qualidade e do Ambiente	3 3 4
	Apre 3.1 3.2	esentação do Sistema de Gestão Ambiental Âmbito Organização do Sistema de Gestão	6
	Des- 4.1 4.2	crição dos aspetos ambientais significativos	8
5	Req	uisitos legais	. 13
6	Prog	grama de gestão ambiental 2020	. 15
7	Des 7.1 7.2	empenho ambiental	. 20
8	Prog	grama de gestão ambiental 2021	. 24
9	Dec	laração do verificador ambiental	. 28
1(O A	NEXO ILista de Abreviaturas	. 29 . 29
1	1 A 11.1 11.2	NEXO II	. 30
12	2 A 12.1 12.2	NEXO III	. 34



ord Verificação inhiental T-V-0003

1 INTRODUÇÃO

A presente Declaração Ambiental é emitida de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1221/2009 (participação voluntária de organizações no Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria - EMAS), conforme alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1505/2017, e contém informação relativa à atividade da VALORCAR e respetivos dados de desempenho nos últimos anos, focando-se especialmente no ano 2020.

Com a publicação e registo desta declaração, a VALORCAR pretende reiterar o seu compromisso de proteção ambiental através da sua intervenção na sociedade portuguesa, como promotora e facilitadora da adequada gestão e reciclagem dos Veículos em Fim de Vida (VFV) e dos Resíduos de Baterias e Acumuladores (RBA) produzidos no país.

Esta iniciativa insere-se no âmbito de um projeto desenvolvido pela VALORCAR com vista a melhorar a gestão dos seus processos e o seu desempenho ambiental, que consistiu na implementação em 2013 de um Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente inicialmente baseado nas normas NP EN ISO 9001:2008 e NP EN ISO 14001:2004. No decurso de 2018 foi assegurada a transição deste sistema para as versões de 2015 das referidas normas, bem como as alterações introduzidas no Regulamento EMAS.





2 APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

2.1 ATIVIDADES

A VALORCAR é uma empresa sem fins lucrativos, constituída em 22 de agosto de 2003, tendo atualmente como objeto social a "Prestação de serviços técnicos e económicos no âmbito da gestão de resíduos do setor automóvel, incluindo resíduos da respetiva manutenção e reparação, veículos em fim de vida e seus componentes e materiais, bem como o registo de produtores de baterias de veículos nos termos dos artigos 23°, 24° e 25° do Decreto-Lei n.º 6/2009, a promoção e realização de estudos, campanhas de comunicação e informação e edição de publicações".

O capital social da VALORCAR, no valor de €40.000, pertence em 95% à Associação Automóvel de Portugal (ACAP) e em 5% à Associação Portuguesa das Empresas Portuguesas do Setor do Ambiente (AEPSA).

A atividade da VALORCAR desenvolve-se no âmbito da gestão de dois fluxos de resíduos perigosos do setor automóvel, o dos VFV e o dos RBA, e consiste, resumidamente, na:

- Organização de uma rede nacional de centros de gestão de VFV e/ou RBA (a chamada REDE VALORCAR);
- Monitorização e apoio ao funcionamento desses centros;
- Procura de destinos finais ambientalmente adequados para os diversos materiais que compõem os VFV e as RBA;
- Sensibilização da sociedade para a adequada gestão daquele tipo de resíduos.

Todas estas atividades se desenvolvem no âmbito de licenças de âmbito nacional ou regional, sendo o desempenho da VALORCAR reportado regularmente às autoridades competentes, nomeadamente à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), à Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), à Direção Regional do Ambiente dos Açores (DRA) e à Direção Regional do Ambiente da Madeira (DRAmb).

A VALORCAR implementou um Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente (SGQA), segundo as normas ISO 9001 e ISO 14001, que veio a ser certificado em 25 de Março de 2013 pela empresa SGS ICS – Serviços Internacionais de Certificação, Lda. Posteriormente, em 7 de Junho de 2013, a APA atribuiu à VALORCAR o registo PT-000108 no EMAS (Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria), certificando assim que a empresa tem uma gestão ambiental adequada e que cumpre com as obrigações definidas nas suas licenças (Entidade Gestora de VFV e de RBA).

2.2 LICENÇAS

A VALORCAR possui as seguintes licenças no âmbito dos veículos ligeiros de passageiros e de mercadorias (categorias M1 e N1) e das baterias utilizadas em todo o tipo de veículos e industriais:

- Entidade Gestora dos VFV no território continental, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro (licenciada desde 2 de julho de 2004 até 31 de dezembro de 2021);
- Entidade Gestora dos VFV na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 5 de dezembro (licenciada desde 13 de abril de 2009 até 31 de dezembro de 2021);
- Entidade Gestora dos VFV na Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A, de 1 de junho (licenciada desde 1 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2021);
- Entidade Gestora dos RBA no território continental, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 152-D/2017 (licenciada desde 23 de julho de 2009 até 31 de dezembro de 2021);

DA	Versão 01	Data: 16-02-2021	Pág : 3 / 33





- Entidade Gestora dos RBA na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M (licenciada desde 11 de novembro de 2009 até 31 de dezembro de 2021);
- Entidade Gestora dos RBA na Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A e do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro (licenciada desde 12 de dezembro de 2009 até 31 de dezembro de 2021).

A VALORCAR foi a primeira entidade gestora a obter em Portugal o licenciamento para dois fluxos de resíduos distintos, os VFV e os RBA, possuindo uma experiência acumulada de mais de 14 anos a este nível.

A empresa detinha ainda, em 31-12-2020, desde 28 de junho de 2017, uma participação de 19% no capital social da SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., empresa que se encontra licenciada como entidade gestora dos óleos lubrificantes usados no território continental e nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira. Esta participação garante o direito a nomear um representante no Conselho Fiscal e na Gerência dessa entidade.

2.3 CONTATOS

Dados de contato e acesso a outras informações:

Morada: Av. Torre de Belém, n.º 29, 1400-342 Lisboa

Internet: www.valorcar.pt

Facebook: www.facebook.com/Valorcar

E-mail: valorcar@valorcar.pt

Telefone: 21 301 17 66

Responsável Ambiental: Diretor Operacional – José Amaral

	D4 4 / 00	Dete: 46 00 0004	Voroão 01	DV
701000 01 Data: 10-02-2021 1 ag : 47 33	Pág : 4 / 33	Data: 16-02-2021	Versão 01	DA





2.4 MISSÃO E POLÍTICA DA QUALIDADE E DO AMBIENTE

MISSÃO

Promover a correía gestão dos resíduos relacionados com o ciclo de vida do automóvel, organizando a sua recolha e reciclagem, fomentando a melhoria do desempenho económico, social e ambiental de todos os agentes envolvidos.

POLÍTICA DA QUALIDADE E DO AMBIENTE

A VALORCAR, de acordo com a missão e os valores que subscreve, compromete-se a:

- Contribuir para melhorar a gestão dos resíduos do automóvel, nomeadamente os resíduos da respetiva manutenção e reparação, bem como a gestão dos Veículos em Fim de Vida (VFV) e seus componentes e materiais;
- Cumprir com os requisitos legais, regulamentares, normativos e estatutários aplicáveis à sua atividade;
- Garantir a sustentabilidade económica dos Sistemas Integrados de Gestão de Resíduos em que participa, definindo ecovalores equilibrados e consentâneos com o seu estatuto de entidade sem fins lucrativos;
- Prestar um serviço de qualidade, procurando a satisfação dos seus clientes (produtores/importadores e detentores), fomecedores prioritários (centros da REDE VALORCAR), autoridades competentes e demais partes interessadas;
- Melhorar continuamente o seu desempenho, nomeadamente na área da qualidade e do ambiente, e promover a melhoria do desempenho dos centros da REDE VALORCAR;
- Envolver na sua atividade todos os agentes que participam de algum modo na gestão dos resíduos do sector automóvel e adotar uma prática de rigor e transparência no que diz respeito à comunicação dos resultados alcançados;
- Dinamizar a comunicação e sensibilização públicas sobre os procedimentos a adotar em termos de gestão dos resíduos do automóvel;
- Promover a investigação e o desenvolvimento de soluções de reciclagem para os componentes e materiais do automóvel.

Lisboa, 31 de outubro de 2017

Jon Will Heldsledus

DA Versão 01 Data: 16-02-2021 Pág : 5 / 33





3 APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL

O SGQA da VALORCAR encontra-se de acordo com os requisitos do Regulamento (CE) n.º 1221/2009, conforme alterado (também usualmente referido como EMAS III), que inclui os requisitos da norma de gestão ambiental NP EN ISO 14001:2015, e encontra-se integrado com os requisitos da norma de gestão da qualidade NP EN ISO 9001:2015.

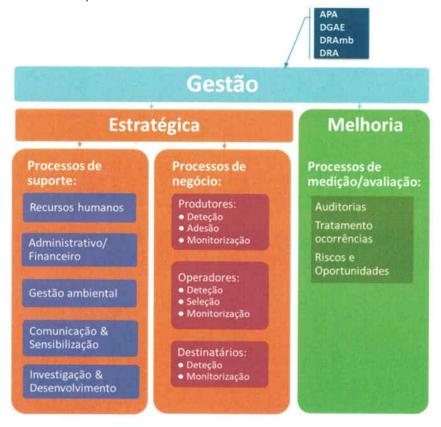
3.1 ÂMBITO

O âmbito do Sistema da VALORCAR refere-se às atividades da empresa:

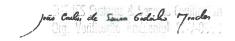
- Gestão de VFV (inclui: seleção de centros de abate; monitorização da atividade dos centros de abate; procura de destinos finais; informação, formação e sensibilização para a promoção da gestão adequada dos VFV);
- Gestão de RBA (inclui: seleção de centros de recolha; monitorização da atividade dos centros de recolha; procura de destinos finais; informação, formação e sensibilização para a promoção da gestão adequada dos RBA).

3.2 ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO

Tal como referido, o SGQA da VALORCAR faz parte do Sistema de Gestão Integrado (SGI), para o qual foi definido o Mapa de Processos que se indica:







No decurso de 2017 foi desenvolvido trabalho no sentido de assegurar a transição deste sistema para as versões de 2015 das referidas normas, tendo sido obtido o respetivo certificado em 20 de abril de 2018.

Este sistema é descrito e apoiado por um conjunto de documentos, constituído por um Manual do Sistema de Gestão, Procedimentos e Modelos, sendo que a maior parte dos dados da atividade e desempenho são suportados pelos sistemas de informação base da VALORCAR: o SGDO – Sistema informático para a gestão de dados dos centros da REDE VALORCAR e; o SGDP – Sistema informático para a gestão de dados dos produtores (registo e declaração de veículos/baterias que colocam no mercado).

São diversas as partes interessadas que se relacionam com a VALORCAR, mas as mais relevantes (com ligações de interesses comuns mais fortes) são as indicadas no mapa: APA; DGAE, DRA; DRAmb; Importadores (colocadores no mercado nacional de veículos e de baterias) e os centros da REDE VALORCAR (quer sejam centros de abate de VFV ou centros de recolha de RBA, sendo que na maior parte dos casos desenvolvem ambas as atividades).

- A	11 04	Data: 16-02-2021	Pág : 7 / 33
DA	Versão 01	Data: 10-02-2021	Pau . / / 55
UA II	VC1340 0 1	Data. 10 de euc.	1 4 9





4 DESCRIÇÃO DOS ASPETOS AMBIENTAIS SIGNIFICATIVOS

A atividade da VALORCAR baseia-se em processos que implicam sobretudo tarefas de gestão e administrativas, não havendo lugar à produção de materiais ou bens de consumo.

É também importante notar que a VALORCAR não é considerada detentora dos resíduos abrangidos pelos fluxos geridos (VFV, RBA e materiais resultantes do seu tratamento).

Assim, pelo seu tipo de atividade e dimensão (3 pessoas), é patente que o principal impacte da VALORCAR no ambiente resulta da sua capacidade de influência junto das entidades que intervêm diretamente na recolha, armazenamento e tratamento dos VFV e das RBA gerados no país.

4.1 RESUMO DA METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE ASPETOS E IMPACTES

A VALORCAR definiu um procedimento no seu sistema de gestão para a Identificação e Avaliação de Aspetos e Impactes Ambientais, a qual tem em consideração, sempre que aplicável, o ciclo de vida do produto/serviço.

A avaliação foi precedida de um levantamento ambiental inicial, podendo ser posteriormente atualizada sempre que se justificar.

Após identificados os aspetos e impactes ambientais, determinaram-se aqueles que têm ou podem ter um impacte significativo sobre o meio ambiente.

A avaliação dos aspetos e impactes ambientais é efetuada tendo em conta os seguintes critérios, que podem variar para uma situação de aspeto com impacte negativo ou positivo:

Para aspetos com impacte negativo:

Perigosidade (tem em conta as características do aspeto ambiental e potencial para causar danos ambientais)		
Baixo	Aspeto ambiental não apresenta perigosidade / potencial para danos reduzidos/ nulos	
Baixo	(exemplos: resíduos equiparados a urbanos; consumo de água; consumo de materiais, etc.)	1
Moderado	Aspeto ambiental apresenta perigosidade moderada / potencial para danos moderados	
Wioderado	(exemplos: resíduos não perigosos (exceto resíduos sólidos urbanos); emissões de gases que contribuem para o efeito de estufa; consumo de eletricidade, etc.)	2
	Aspeto ambiental apresenta elevada perigosidade/ potencial para elevados danos	
Alto	(exemplos: residuos perigosos; emissões de combustão; emissões de gases que empobrecem a camada de ozono; consumo de produtos perigosos, etc.)	3

Para aspetos com impacte positivo:

Benefício (tem em conta o potencial para causar benefícios ambientais ou a ausência de impacte ambiental negativo)		
Baixo	Benefício para o ambiente reduzido	
DaixU	(exemplos: poupança de recursos facilmente renováveis, etc.)	1
	Benefício para o ambiente moderado	***************************************
Moderado	(exemplos: proteção das massas de água de poluentes não perigosos; preservação da disponibilidade dos solos; proteção da atmosfera contra gases com efeito de estufa; poupança de recursos renováveis, etc.)	2
Alto	Benefício para o ambiente elevado	3

DA	Versão 01	Data: 16-02-2021	Pág: 8 / 33





(exemplos: proteção das massas de água — superficiais, subterrâneas, etc.; proteção dos solos sob o ponto de vista de contaminação; proteção da camada de ozono; poupança de recursos não renováveis)

Quer sejam aspetos com impacte negativo ou positivo:

Reversibilidade / Fragilidade do Meio (tem em conta as características do meio ambiental e potencial de reversibilidade face ao potencial impacte)		
Baixa	Baixa Danos reversíveis a curto prazo. Baixa fragilidade do descritor ambiental afetado.	
Moderada	Reversíveis a médio/longo prazo. Descritor ambiental afetado apresenta alguma fragilidade.	2
Alta	Irreversíveis. Descritor ambiental afetado apresenta elevada fragilidade.	3

Frequência/Probabilidade (tem em conta a dimensão e a frequência com que ocorre o aspeto ambiental/ probabilidade que tem para ocorrer em situação de emergência)		
Baixa	Frequência/Probabilidade reduzida face aos restantes aspetos ambientais da organização.	1
Moderada	Frequência/Probabilidade moderada face aos restantes aspetos ambientais da organização.	2
Alta	Frequência/Probabilidade elevada face aos restantes aspetos ambientais da organização.	3

Existência de Legislação		
Existe	Existe legislação ambiental aplicável ao aspeto ambiental em avaliação	1
Não Existe	Não existe legislação ambiental aplicável ao aspeto ambiental em avaliação	0

Relevância para as partes interessadas		
Muito Relevante	O aspeto e impacte ambiental é muito relevante para as partes interessadas	2
Relevante	O aspeto e impacte ambiental é relevante para as partes interessadas	1
Sem Relevância	O aspeto e impacte ambiental não tem relevância para as partes interessadas	0

Nota: Sempre que existam reclamações sobre um aspeto ambiental ele é considerado como muito relevante para as partes interessadas.

Classificação

(Perigosidade/Benefício x Reversibilídade e Fragilidade do Meio x Frequência/Probabilidade) + Legislação + Partes Interessadas

Face aos resultados obtidos, os impactes e respetivos aspetos ambientais são classificados da seguinte forma:

acte Ambiental itivo		Classificação
Muito Significativo	Valor obtido [17-30]	Tem de se assegurar a existência de medidas de controlo operacional, monitorização, objetivos ou ações de melhoria, para
Significativo	Valor obtido [9-16]	que estes aspetos ambientais sejam geridos pelo sistema.

DA	Versão 01	Data: 16-02-2021	Pág: 9/33







Impacte Ambiental Negativo		Classificação					
Muito Significativo	Valor obtido [17-30]	Tem que se assegurar a existência de medidas de controlo operacional, monitorização, objetivos ou ações de melhoria, para que estes aspetos ambientais sejam geridos pelo sistema.					
Significativo	Valor obtido [9-16]	Sempre que os impactes ambientais negativos sejam muito significativos é prioritária a definição e implementação de medidas de minimização.					
Não significativo	Valor obtido [1-8]	Não é obrigatório criar medidas de minimização.					

Para todos os aspetos ambientais significativos e muito significativos são estabelecidas boas práticas e/ou regras operacionais, medidas associadas a emergência, ações de monitorização, objetivos de melhoria ou ações corretivas/preventivas, de acordo com o referido na tabela do ponto anterior. Alguns dos aspetos ambientais significativos podem resultar na identificação de riscos e oportunidades para os quais são definidas medidas para minimizar e controlar os aspetos ambientais negativos e potenciar ações para aumentar os aspetos com impactes positivos.

Um aspeto ambiental não significativo pode também ser integrado no sistema, sempre que se considere pertinente.

Os resultados da identificação dos aspetos e avaliação dos impactes ambientais são registados na Matriz de Aspetos e Impactes Ambientais. A tabela seguinte mostra os campos incluídos na referida matriz, estando representada de uma forma transposta.

Atividades / Cenários	Inclui as atividades diretas da VALORCAR e as atividades associadas aos centros da Rede VALORCAR (*)	
	Normal	
Situação	Anómala	
~	Emergência	
	Descrição do Aspeto Ambiental	
Aspeto Ambiental	Controlo (equivale a indicar que é um aspeto ambiental direto)	
	Influência (equivale a indicar que é um aspeto ambiental indireto)	
Immedia Ambiental	Descrição do Potencial Impacte Ambiental	
Impacte Ambiental	Tipo - se é positivo (+) ou negativo (-)	
	Perigosidade (para os negativos) ou Benefício (para os positivos)	
Odlica de Asello W. Asili de	Reversibilidade/ Fragilidade do meio	
Critérios de Avaliação Ambiental	Frequência/Probabilidade	
	Existência de Legislação	

DA	Versão 01	Data: 16-02-2021	Pág: 10 / 33



jour Carles, de Soura Galailes Marches

	Relevância para as Partes Interessadas (PI)			
	Pontuação Final (dada pela fórmula descrita na metodologia: (Perigosidade x Reversibilidade e Fragilidade do Meio x Frequência/Probabilidade) + Partes Interessadas)			
Classificação	(Resultado: Muito Significativo; Significativo; Não Significativo)			
	Medidas de Controlo Operacional ou de Emergência			
Gestão dos Aspetos Ambientais	Medidas de Monitorização e Medição			
Significativos no Sistema de Gestão	Objetivos de Melhoria ou ações de Melhoria			
	Descrição das medidas / Comentários			

^(*) Os centros da REDE VALORCAR são entidades jurídicas autónomas e detêm a posse dos VFV, RBA e materiais resultantes do seu tratamento, tendo a VALORCAR apenas capacidade de influência na sua gestão e de monitorização da sua atividade.

DA	Versão 01	Data: 16-02-2021	Pág : 11 / 33





4.2 ASPETOS AMBIENTAIS DIRETOS E INDIRETOS SIGNIFICATIVOS

Da aplicação da metodologia e matriz referidas em 4.1, resultaram como aspetos ambientais diretos e indiretos com impactes significativos (ou muito significativos) os seguintes:

valorco	ų	•		ASPECTOS E IMPACTES AMBIENTAIS														
		lituaç	ăo	Aspecto Ambient		10			N	Impacte Ambiental	Criterios de Availação Ambiental							
Actividades / Cenários	Normal			Descrição do Aspecto Ambiental des directas da Valorcar	Berço T	1000 man	Cova	Controlo	- Influencia	Descrição do Potencial Impacte Ambiental	Tipo (+ / -)	P/B	R	F/Pr		Poettuepão e Final	Classificação	Leg
	x			Produção/Consumo de energia electrica	×.	x		x	5-3	Contribuição para redução do aquecimento global (produção de energia elétrica por fotovoltaico)	+	2	41	3	2	8	Não Significativo	1
Actividades da VALORCAR	х			Consumo de combustíveis dos veículos da VALORCAR		х		x		Depleção de recursos naturas (petróleo)		3	2	3	0	18	Muito Significativo	0
	х			Emissões de gases de escape dos veículos da VALORCAR		х		x	100	A fetação da qualidade do ar (efeito estufa)		3	2	3	0	11	Multo Significativo	1
			х	Emissões gasosas resultantes de incândio (quema)		х		×		Afetação da qualidade do ar		3	3	1	1	10	Significativo	1
Aspectos ambientais associa	dos	às ac	tivida	des extra VALORCAR	-		_	_			_	_						
Transports de VFV/BVU até	х			Consumo de combustivel	х			71	x	Dapleção de recursos naturais (petróleo)	-	3	2	3	0	18	Multo Significativo	0
aos centros da REDE VALORCAR	х			Emissões de gases de escape	х				x	Afetação da qualidade do ar	-	3	2	3	0	18	Muto Significativo	0
Tratamento de VFV/BVU/OU nos centros da REDE VALORCAR	х			Produção de ruido		х		x	x	Incomodidade para os trabalhadores e utentes, bem como para o exterior		2	2	2	1	9	Significativo	1
	х			Produção de residuos não pengosos (pneus, vidros, plásticos,)		х		x	x	Polencial confaminação do solo, linhas de água ou rudes de drenagem	-	3	3	3	2	28	Muto Significativo	,
	х			Produção de resíduos pengosos (baterias,)		х		x	x	Potencei contaminação do solo, inhas de água ou redes de drenagem	-	3	3	2	2	20	Muito Significativo	1
	х			Produção de componentes líquidos (óleos, ácidos, combustível, .)		х		×	x	Potencei contamnação do solo, inhas de água ou redes de drenagem	·	3	3	3	2	29	Muto Significativo	1
	x			Produção de gases de refingeração (CFC's)		х		×	x	Africtação da qualidade do ar (empobrecimento da camada de ozono)	ŀ	3	3	1	2	11	Significativo	1
			х	Derrame de componentes líquidos (óleos, ácidos, combustárel,)		х		135.0	x	Contaminação do solo, imhas de água ou redes de drenagem	-	3	3	2	1	19	Muto Significativo	1
			х	Fuga de gases de refingeração (CFC's)		×			x	Afectação da qualidade do ar (empobrecemento de camada de ozono)	-	3	3	1	1	10	Significativo	1
			x	Emissões gasosas resultantes do incândio (quema)		x			x	Afectação da qualidade do ar (efeito estufa)	-	3	3	1	2	11	Significativo	1
			х	Águas de escorrencia contaminadas com agentes de extinção		x			x	Afectação das redes de drenagem e solos		3	3	1	1	10	Significativo	1
			x	Residuos resultantes dos materiais danificados		x			×	Ocsipação e contaminação do solo	-	3	3	1	2	11	Significativo	1
Transporte de componentes/materials resultantes dos centros da	х			Consumo de combustivel			х		x	Depleção de recursos naturais (petróleo)	•	3	2	3	0	48.	Muto Significativo	0
REDE VALORCAR para os recicladores	х			Emissões de gases de escape			х		x	Afetação da qualidade do ar	-	3	2	3	0	12	Muto Significativo	0
Destinatério de componentes/materials resultantes dos centros da	×			Produção de ruido				x	x	incontocidade para os trabalhadores e utentes, tiem como para o exterior	٠	2	2	2	1	9	Significativo	1
REDE VALORCAR	x			Produção de residuos não perigosos			x	x.	×	Potencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem		3	3	3	2	28	Multo Significativo	1
	×			Produção de residuos pengosos			х	×	x	Putencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de dranagem		3	3	2	2	20.	Muito Significativo	1
	×			Produção de componentes líquidos			х	x	×	Potencial contamnação do solo, inhas de água ou redes de drenagem		3	3	3	2	29	Muto Significativo	1
			х	Derrame de componentes liquidos			×	×	×	Contaminação do solo, linhas de água ou redes de dranagem	٠	3	3	2	3	19	Muto Significativo	1
			х	Fuga de gases de refrigeração (CFC's)			x	x	×	A fectação da qualidada do ar (empobrecimento da camada de ozono)	٠	3	3	1	1	10	Significativo	1
			х	Emissões gasosas resultantes do incêndio (quema)			х	x	×	Afectação de qualidade do ar (efeito estufa)		3	3	1	2	11	Significativo	1
			х	Águas de escorrencia contaminadas com agentes de extinção			x	x	x	Afectação des redes de drenagem e solos.	-	3	3	1	1	10	Significativo	1
			x	Residuos resultantes dos materiais denificados			х	x	x	Ocupação e confiamnação do solo		3	3	1	2	11	Significativo	1

DA	Versão 01	Data: 16-02-2021	Pág: 12 / 33





5 REQUISITOS LEGAIS

Os requisitos legais aplicáveis diretamente à VALORCAR, enquanto entidade gestora de VFV e de RBA são os decorrentes das suas licenças, bem como da legislação sobre estes fluxos de resíduos.

No seu SGQA a VALORCAR tem uma lista com a legislação aplicável, direta ou indiretamente, a qual inclui as ações que deve executar para garantir o seu cumprimento ou as ações que deve promover junto de terceiros para induzir o seu cumprimento. Nessa compilação são identificados os diplomas aplicáveis, consoante os casos, às entidades: VALORCAR; Centros de abate de VFV; Centros de recolha de RBA; Instalações da VALORCAR (geridas pela ACAP).

No quadro seguinte destacam-se de entre estes os mais relevantes.

DIPLOMAS	SUMÁRIO	PRINCIPAIS REQUISITOS A AVALIAR	AVALIAÇÃO 2020
DL n.º 152-D/2017 Despacho n.º 2178-A/2018, de 28/03 (Nacional) Despacho n.º 836/2018, de 30/05 (Açores) Despacho n.º 222/2018, de 20/06 (Madeira)	Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR) Licença como Entidade Gestora do SIGVFV, ao abrigo do DL n.º 152-D/2017	 Estabelecimento de contratos com produtores; Desenvolvimento do modelo financeiro do SIGVFV; Desenvolvimento dos planos de Prevenção, SC&E e l&D Desenvolvimento do método de cálculo dos objetivos do SIGVFV; Organização da REDE VALORCAR; Monitorização da REDE VALORCAR; Gestão da PNECD; Cumprimento da taxa de recolha (83%); Cumprimento das taxas de reutilização/reciclagem (85%) e de reutilização/reciclagem (85%); Gasto ≥ 7,5% das receitas em SC&E Gasto ≥ 2% das receitas em I&D Pagamento de contrapartidas financeiras aos operadores de gestão de resíduos; Sustentabilidade financeira do SIGVFV. 	 92 produtores aderentes Realizadas 53 vistorias de integração, 112 visitas não anunciadas e 48 auditorias; Assegurada gestão da PNECD; REDE VALORCAR alargada para 246 centros; Taxa de recolha atingida (84,6 %); Superadas taxas de reutilização/reciclagem (88,5%) e de reutilização/valorização (97,0%); Gasto de 7,6% em SC&E e de 2,4% das receitas em I&D (face às receitas do ano anterior); Pagas contrapartidas financeiras ao coprocessamento de resíduos de fragmentação, ao encaminhamento de óleos usados e ao transporte de materiais provenientes das regiões autónomas; SIGVFV com resultados financeiros positivos (3.733€).
DL n.º 152-D/2017 Despacho n.º 11275-C/2017, de 19/12 (Nacional) Despacho n.º 837/2018, de 30/05 (Açores) Despacho n.º 149/2018, de 12/04 (Madeira)	Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR) Licença como Entidade Gestora do SIGRBA, ao abrigo do DL n.º 152-D/2017	 Estabelecimento de contratos com produtores; Desenvolvimento do modelo financeiro do SIGRBA; Desenvolvimento dos planos de Prevenção, SC&E e I&D Organização da REDE VALORCAR; Monitorização da REDE VALORCAR; Cumprimento da taxa de recolha (98%); Cumprimento da taxa reciclagem (65%); Gasto ≥ 7,5% das receitas em SC&E Gasto ≥ 2% das receitas em I&D Pagamento de contrapartidas financeiras aos operadores de gestão de resíduos; Sustentabilidade financeira do SIGRBA 	 417 produtores aderentes; Realizadas 54 vistorias de integração, 127 visitas não anunciadas e 48 auditorias; REDE VALORCAR alargada para 263 centros; Taxa de recolha superada (99,9%); Taxa de reciclagem superada (71,1 %); Gasto de 11,6% em SC&E e de 2,1% das receitas em l&D (face às receitas do ano anterior); Pagas contrapartidas financeiras para incentivar a recolha de RBA; SIGRBA com resultados financeiros positivos (30.437€).

	\ / # -	O4 Deter	40 00 0004	Pág : 13 / 33
1)A	Versão	101 Data:	16-02-2021 I	Pau . 13/33
	101000			



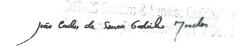
jour lades de Sousa Cadeile Fractor

No âmbito do referido quadro legislativo, realça-se que a VALORCAR tem garantido, na generalidade, o cumprimento das suas obrigações. Por essa razão viu as suas licenças para gerir os SIGVFV e SIGRBA mantidas no final de 2020 (continente e regiões autónomas).

Em 2019 a Inspeção Geral do Ambiente Mar Ambiente e Ordenamento do Território (IGAMAOT) levantou um processo de contraordenação ambiental grave à VALORCAR pelo incumprimento da taxa de recolha de RBA em 2017 (o Decreto-Lei n.º 152-D/2017 prevê a aplicação duma contraordenação grave em caso de incumprimento da licença). Ainda nesse ano a VALORCAR enviou uma contestação à IGAMAOT. Durante o ano de 2020 não foi recebida qualquer comunicação sobre este processo.

Assinala-se também que em 2020 a IGAMAOT iniciou uma auditoria de acompanhamento das recomendações da Auditoria realizada em 2017/2018 à atividade de gestão de Resíduos de Baterias e Acumuladores desenvolvida pela VALORCAR (Relatório n.º 1579/AF/18). No relatório preliminar a IGAMAOT considerou ainda não terem sido implementadas as seguintes recomendações: articulação com a GVB para evitar a dupla declaração pelos operadores de gestão de resíduos (OGR) e aceitação de documentos de despesa que se encontrem em conformidade legal (receção de algumas faturas do incentivo das baterias que não indicam o valor unitário - 10 €/t - e a quantidade em t). Em resposta a VALORCAR comunicou estar a desenvolver pontos de articulação com a GVB (comunicação de importadores rescindidos por falta de pagamento; auditorias a OGR comuns) e que em futuras faturas do incentivo irá solicitar a indicação do valor unitário e da quantidade. Ainda não foi recebido o relatório definitivo da auditoria de acompanhamento.





6 PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL 2020

Tendo em atenção fatores como:

- As metas que deve atingir enquanto entidade gestora;
- As imposições das suas licenças;
- Os aspetos ambientais com impactes significativos e;
- As considerações de ordem económica e estratégica.

a VALORCAR definiu o seu programa de gestão ambiental, que se encontra incorporado no seu Programa de Gestão 2020 uma vez que todas as ações de gestão da organização visam o cumprimento das suas licenças e a melhoria do seu desempenho. O objetivo final deste programa é a melhoria do desempenho dos Sistemas Integrados de Gestão de VFV e de RBA.

No quadro seguinte apresentam-se os campos principais do referido programa:

OBJETIVO	META	RESULTADOS
Garantir renovação da licença de entidade gestora de VFV (continente, Açores e Madeira)	3 licenças	Mantidas 3 licenças
 Garantir manutenção da licença de entidade gestora de RBA (continente) e obter extensão para as regiões autónomas 	3 licenças	Mantidas licença no continente e obtidas licenças para Açores e Madeira
Garantir manutenção do acordo sobre gestão dos óleos usados	1 acordo	Mantido acordo com a SOGILUB, com reforço das ações de recolha e de SC&E abrangidas
 Assegurar o cumprimento dos objetivos de recolha de VFV (e ultrapassar os resultados obtidos em 2019 – indicados entre parêntesis) 	≥ 83% (78,1%)	84,6%
Assegurar o cumprimento dos objetivos de reutilização/reciclagem de VFV (e ultrapassar os resultados obtidos em 2019 - indicados entre parêntesis)	≥ 85,0% (88,0%)	88,5 %
 Assegurar o cumprimento dos objetivos de reutilização/valorização de VFV (e ultrapassar os resultados obtidos em 2019- indicados entre parêntesis) 	≥ 95% (96,5%)	97,0 %
Assegurar o cumprimento dos objetivos de recolha de RBA (e ultrapassar os resultados obtidos em 2019 - indicados entre parêntesis)	≥ 98% (99,0%)	99,9%
 Assegurar o cumprimento dos objetivos de reciclagem de RBA (e ultrapassar os resultados obtidos em 2019 - indicados entre parêntesis) 	≥ 65% (69,5%)	71,1 %
14. Garantir estabilidade financeira do SIGVFV	Resultados contabilísticos positivos	Resultado positivo de 3.733€
15. Garantir estabilidade financeira do SIGRBA	Resultados contabilísticos positivos	Resultado positivo de 30.437€
21. Garantir adequabilidade do SGQA	Manter 2 certificações e o registo EMAS	Mantidas certificações Qualidade/Ambiente e registo EMAS
27. Promover a adesão dos produtores presentes no mercado nacional	Obtenção de um total de 400 produtores aderentes SIGRBA Ultrapassar os 75 produtores aderentes ao SIGVFV	Foram mantidos contratos com 92 produtores no âmbito do SIGVFV e 417 no âmbito do SIGRBA

DA	Versão 01	Data: 16-02-2021	Pág: 15 / 33



pous Calle, de Seusa Culilles 17 juicles 20 }

30. Promover o crescimento sustentado da REDE VALORCAR para a gestão de VFV e de RBA	Integrar novos centros na REDE VALORCAR VFV (1 continente + 2 Açores) e RBA (5 continente + 2 Açores)	Foi novamente promovido um alargamento significativo da REDE VALORCAR, com a integração de 52 novos centros. Nesta sequência, a REDE VALORCAR passou a integrar 263 centros (247 no continente, 12 nos Açores e 4 na Madeira)
32. Promover o correto funcionamento de todos os centros integrados na REDE VALORCAR	Conseguir pelo menos 1 centro classificado como A (anteriormente designado como A++) Conseguir menos de 3 centros classificados como E (anteriormente designado como C) e de 10 classificados como D (anteriormente designado como B) Atribuição prémios centros A Realizar 150 visitas anunciadas Realizar 15 auditorias intercalares	Classes Nº centros A 14 B 60 C 54 D 20 E 12 Realizadas 127 visitas não anunciadas e 48 auditorias
33. Promover a monitorização dos centros de VFV não integrados na REDE VALORCAR	Monitorizar 100% dos centros licenciados	Manutenção do acordo estabelecido com a APA, pelo qual a VALORCAR é responsável pela gestão da PNECD. Todos os centros licenciados no Pais emitem os certificados de destruição nesta plataforma (REDE VALORCAR + cerca de 130 centros não integrados)
34. Promover a Sensibilização, Comunicação e Educação (SC&E) das partes interessadas nos SIGVFV e SIGRBA (e ultrapassar os resultados obtidos em 2019 – indicados entre parêntesis)	Alocação de 7,5% das receitas a ações de sensibilização no âmbito de VFV (8,8%) Alocação de 7,5% das receitas a ações de sensibilização no âmbito de RBA (12,2%)	Alocados 7,6 % das receitas do SIGVFV em ações de sensibilização/informação Alocados 11,6 % das receitas do SIGRBA em ações de sensibilização/informação Publicados relatórios anuais de atividade 2019 e Declaração Ambiental 2019 Distribuídos 194 contentores de recolha de RBA pelos centros da REDE VALORCAR Distribuídas novas placas de identificação dos centros da REDE VALORCAR Realizadas 2 sessões de formação aos centros sobre remoção do fluido de AC Desenvolvida uma formação para os operadores dos centros sobre desmantelamento de VFV e manuseamento de RBA. Realizadas 6 sessões desta formação

DA	Versão 01	Data: 16-02-2021	Pág: 16 / 33
		Dutter TO DE EUE	1 44 . 10 / 00





		Distribuídas 1000 mascaras de proteção ao COVID-19
		reutilizáveis - Nível 2 - a centros e a importadores aderentes
		Desenvolvido um conjunto de recomendações para prevenir a transmissão do vírus COVID-19 no âmbito da atividade dos centros de abate de veículos em fim de vida
		Desenvolvimento dum anúncio sobre a reutilização e a reciclagem de baterias de veículos elétricos. Divulgação do mesmo na imprensa escrita através de anúncios em publicações generalistas de grande circulação e publicações especializadas do setor automóvel
		Mantida colaboração com a SOGILUB na campanha de recolha de óleos usados provenientes do canal "do it yourself"
		Continuado protocolo com a ZERO
		Continuado apoio financeiro e material ao programa Eco-Escolas, incluindo participação no Seminário Nacional do programa Eco-Escolas 2020 realizado em janeiro em Lisboa
		Coordenados 28 concursos de alienação de VFV (743 VFV)
		Dinamizada página oficial no Facebook, difundidas 3 Newsletters digitais e 12 novidades no sítio de internet
		Continuada a divulgação da infografia sobre a importância do automóvel na economia circular, desenvolvida, em conjunto com a VALORPNEU e a SOGILUB, na imprensa escrita através de anúncios em publicações especializadas
35. Promover a Investigação e o Desenvolvimento (I&D) de novos métodos e ferramentas de desmantelamento, de triagem dos materiais resultantes da fragmentação e de soluções de reciclagem dos componentes e materiais dos VFV, especialmente dos não metálicos, adequados à realidade nacional (e ultrapassar os resultados obtidos em 2019 – indicados entre parêntesis)	Alocação 2% das receitas a ações de I&D no âmbito de VFV (12,3%) Alocação 2% das receitas a ações de I&D no âmbito de RBA (6,7%)	Alocados 2,4 % das receitas do SIGVFV em ações de investigação/desenvolvimento Alocados 2,1 % das receitas do SIGRBA em ações de investigação/desenvolvimento Iniciado o projeto para avaliação da presença de poluentes orgânicos persistentes (POP) nos resíduos dos VFV Iniciado projeto para desenvolvimento duma caixa para transporte de baterias de Litio danificadas Operacionalizados os Sistemas Informáticos da VALORCAR (SGDP e SGDO), que permitem monitorizar a atividade dos produtores e dos centros da REDE VALORCAR Continuada parcería com o Instituto Politécnico de Setúbal para colaboração na pós-graduação em motorização de veículos elétricos e híbridos

DA	Versão 01	Data: 16-02-2021	Pag: 17 / 33





37. Promover a adequação da legislação aplicável ao Sistema Integrado e aos seus intervenientes	Manter participação e acompanhament o	Acompanhamento da revisão do DL 152-D/2017 sendo de destacar: obrigatoriedade de todos os centros de abate aderirem à VALORCAR, alteração do prazo de despoluição para 1 mês, estabelecida a data de 01-07-2022 para ligar PNECD ao sistema do IMT (cancelamento da matrícula simultâneo à emissão do CD). Acompanhamento da evolução da proposta de Regulamento EU sobre gestão de RBA Acompanhamento da avaliação dos resultados da Diretiva EU sobre gestão de VFV Participação no grupo de trabalho estabelecido no âmbito da CAGER para definição e implementação do mecanismo de compensação entre entidades gestoras de RBA

Legenda:

Obrigações especificamente mencionadas nas licenças

Objetivo não atingido

DA	Versão 01	Data: 16-02-2021	Pág: 18/33



João Calle, de Sana Galiks Zondes SUS ICS Systems & Server Commission On Verificação de La Server Commission





7 DESEMPENHO AMBIENTAL

Tal como anteriormente referido, o principal impacte da VALORCAR no ambiente resulta da sua capacidade de influência junto das entidades que intervêm na gestão dos VFV e das RBA gerados no país, nomeadamente os centros de abate de VFV e de recolha de RBA da REDE VALORCAR. Por este motivo, o desempenho ambiental é reportado tendo em conta os impactes ambientais significativos que a VALORCAR controla e os principais indicadores do SIGVFV e do SIGRBA.

7.1 DESEMPENHO AMBIENTAL DA VALORCAR

O Regulamento EMAS estabelece como principais indicadores, aplicáveis a todo o tipo de organização, os referentes ao desempenho nos domínios ambientais principais: Eficiência energética; Eficiência dos materiais; Água; Resíduos; Biodiversidade; Emissões.

Contudo, e ainda de acordo com o Regulamento, sempre que uma organização conclua que um ou mais indicadores fundamentais não são relevantes para os respetivos aspetos ambientais diretos mais significativos, pode não comunicar esses indicadores fundamentais.

No caso da VALORCAR, pelo já demonstrado nos seus aspetos ambientais com impactes significativos, e atendendo à atividade direta da empresa, os únicos indicadores ambientais com alguma relevância são os ligados ao consumo de combustível. Assim, apresentam-se esses dados, com expressão nas emissões (passou a incluirse o indicador das "emissões relativas" dado que melhor traduz o esforço que tem sido efetuado no sentido de adotar práticas de eco-condução e de dotar a frota da empresa com veículos mais eficientes):

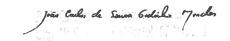
INDICADORES	2018	2019	2020
Distância percorrida (km)	84.951	56.003	45.469
Consumo total combustível (I gasóleo)	5.267	3.472	2.594
Consumo combustível por distância percorrida (l/100km)	6,2	6,2	5,7
Emissões totais (ton CO2e)	14,1	9,3	6,9
Emissões relativas (ton CO2e/km)	0,0001659	0,0001659	0,000153

Conforme se constata, em 2020, verificou-se uma redução no consumo total de combustível, e consequentemente, nas emissões atmosféricas globais. Esta redução deveu-se à redução da distância total percorrida em virtude das visitas e vistorias terem sido mais concentradas no tempo, devido às restrições colocadas pela epidemia de COVID 19, e à utilização duma viatura nova, com menores emissões específicas de CO2 (em substituição duma viatura já com 8 anos).

Assinala-se também que, em 2020, a VALORCAR manteve instalado na sua sede um sistema fotovoltaico em regime UPAC (Unidade de Produção para Autoconsumo), com uma potência de ligação de 20 kW, composto por 62 painéis de 330 Wp, 2 baterias de lítio reconvertidas (reutilizadas de veículos elétricos) e um posto de carregamento de veículos EV/PHEV. Este sistema permitiu suprir todas as necessidades elétricas da empresa com energia de fontes renováveis.

DA	Versão 01	Data: 16-02-2021	Pág: 20 / 33





7.2 INDICADORES

Tal como apresentado ao longo desta Declaração Ambiental e nos aspetos ambientais com impactes significativos, o desempenho da atividade da VALORCAR no âmbito dos VFV e dos RBA mede-se pelo resultado dos próprios SIGVFV e SIGRBA, o qual pode ser avaliado pelos principais indicadores que os caraterizam. Nos quadros evidenciam-se os principais indicadores do último triénio.

No ano de 2020 ocorreu um alargamento significativo da REDE VALORCAR, mantendo a tendência verificada no ano anterior, através de um concurso que envolveu 56 candidaturas. Nessa sequência, esta rede passou a ser constituída por 263 centros, que se encontram espalhados por todos os distritos do continente (247) e nas regiões autónomas dos Açores (12) e da Madeira (4). O aumento da dimensão da REDE VALORCAR foi acompanhado pela presença da VALORCAR no terreno, monitorizando de perto a atividade de todos estes centros através da realização de 229 visitas individuais.

Durante o ano de 2020 foram reciclados em Portugal 101.378 VFV pelos centros de abate licenciados. De entre estes, 85.816 foram abatidos pelos centros integrados na REDE VALORCAR, o que representa uma quota de mercado de 84.6% e uma redução de 1,1 % face a 2019.

Este ano fica também marcado por um excelente resultado ao nível do reaproveitamento dos materiais dos VFV, tendo a REDE VALORCAR atingido uma taxa de reutilização/reciclagem de 88,5 % e de reutilização/valorização de 97,0 % (peso médio de cada VFV que é reaproveitado). Desta forma, ultrapassaram-se largamente os objetivos de reutilização/reciclagem (85%) e de reutilização/valorização (95%) previstos na legislação europeia.

No que diz respeito aos RBA de chumbo, os centros da REDE VALORCAR recolheram em 2020 um total de 18.592 toneladas, o que representou um decréscimo homólogo de 13,8 % e permitiu atingir uma taxa de recolha de 99,9% (cumprindo a meta definida na legislação, que é de 98%).

A esmagadora maioria dos RBA recolhidos são de chumbo-ácido (baterias que equipam tradicionalmente os veículos com motor de combustão, a gasóleo ou gasolina), embora também tenham sido recolhidas baterias de iões de lítio (utilizadas nos veículos híbridos e elétricos). As baterias de chumbo foram enviadas para reciclagem em 4 unidades industriais especialmente vocacionadas para esta atividade, duas localizadas em território nacional e as restantes em Espanha. Por sua vez, as baterias de lítio foram reutilizadas em unidades estacionárias de armazenamento de energia.

DA	Versão 01	Data: 16-02-2021	Pág : 21 / 33

pris land, de Soura Grabisk Months



		S	SIGVFV			Sic	SIGRBA	
Indicadores	2018	2019	2020	△ 2020/2019	2018	2019	2020	2020/2019
Produtores aderentes (n.º)	49	73	92	+ 19	374	386	417	+ 31
Veículos ligeiros introduzidos no mercado (unid)	344.850	341.712	231.101	-110.611	1	1	1	1
Baterias novas introduzidas no mercado (t)		-	1	ı	19.463	23.282	21.593	- 1.689
Visitas n/anunciadas aos centros REDE VALORCAR (n.º)	143	96	112	+ 14	149	105	127	+ 22
Visitas sem deteção de não conformidades (%)	38	23	22	-1	41	25	26	+
Auditorias intercalares aos centros REDE VALORCAR	0	45	48	ო +	0	45	48	რ +
Vistorias aos centros candidatos a integrar a REDE VALORCAR (n.º)	73	47	53	9+	78	51	54	e +
Quantidade VFV recolhidos REDE VALORCAR (unid)	77.565	86.739	85.816	- 923	1	1	1	'
Quantidade de RBA recolhidas pela REDE VALORCAR (t)	-	•	•	3	19.278	21.572	18.592	-2.980
Destinatários dos materiais da REDE VALORCAR (n.º)	164	176	182	9+	4	4	4	0

pris Cale, de Sano Gedile molen



Indicadores com metas definidas nas licenças	as nas licenças	Meta	2010 2010	2011	2012	2013 ≥ 63	2014	2015 ≥ 63	2016 ≥ 63	2017	2018	2019	2020 ≥ 63
HORS solvenstate interpretation of a N	SIGVFV	Resultado	65	77	7.5	87	83	87	92	93	196	196	
VALORCAR		Meta		≥ 69	69 ≺I	69 ≺	69 ≺	69 <	•	69 ⋜	,	•	
	SIGRBA	Resultado	69	75	62	94	86	16	98	100	212	212	263
		Meta	> 22	09 ≺	≥ 65	≥ 80	≥ 75	08 ≺	> 80	≥ 80	≥ 81	× 81	∨ 18
Tave de mondhe DEDE VAI OPCAP	SIGVFV	Resultado (*)	82,7	80,0	80,4	74,1	75,5	74,1	72,4	74,1	78,1	78,1	84,6
		Meta	≥ 65	≥ 70	≥ 75	≥ 95	85 58	≥ 62	VI 88	V 89	86 21	86 Al	86 ≺I
	SIGRBA	Resultado (**)	131.2	134,3	139,5	0,97	72,2	76.0	0.88	88'8	0.86	101,0	6,66
		Meta	08 ×	≥ 80	≥ 80	≥ 85	≥ 80	≥ 85	VI 80 10	\ 8 52	× × × × × × × × × × × × × × × × × × ×	N 85	> 85
TOTA manelyinar a carefilling ever	SIGVFV	Resultado (*)	84,2	84,6	85,0	87,0	86.7	87.0	87,0	87,2	88,0	98,0	88,5
VALORCAR (%)		Meta	≥ 65 Pb	≥ 65 Pb	≥ 65 Pb	≥ 65 Pb	≥ 65 Pb	≥ 65 Pb	≥ 65 Pb	≥ 65 Pb	≥ 65 Pb	≥ 65 Pb	≥ 65 Pb
	SIGRBA	Resultado (**)	2 65 Pb	≥ 65 Pb	≥ 65 Pb	73,7 Pb	≥ 65 Pb	73.7 Pb	70,7 Pb	68,5 Pb	69,5 Pb	69,5 Pb	71,1 Pb
		Meta	× × × × × × × × × × × × × × × × × × ×	VI 80 01	≥ 85	≥ 95	≥ 85	≥ 95	≥ 95	≥ 95	≥ 95	VI 95	× 95
TOTA CENERAL DESCRIPTION OF THE	SIGVFV	Resultado (*)	88,3	7,68	1,08	9.5.8	8'96	828	95,9	95,9	% 9'96	96,5 %	97.0 %
VALORCAR (%)		Meta (***)		1	•	•		a		1		1	
	SIGRBA	Resultado						•	1	1		•	

^(*) A metodologia utilizada para o cálculo das taxas de recolha, reutilização/reciclagem e reutilização/valorização de VFV encontra-se descrita no Anexo II. (**) A metodologia utilizada para o cálculo das taxas de recolha e de reciclagem de RBA encontra-se descrita no Anexo III.

Metas superadas Legenda:



Metas não superadas

DA

^(***) Não definida na legislação.





PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL 2021

Tendo em atenção fatores como:

- As metas que deve atingir enquanto entidade gestora e entidade de registo;
- As imposições das suas licenças;
- Os aspetos ambientais com impactes significativos e;
- As considerações de ordem económica e estratégica,

a VALORCAR definiu o seu programa de gestão ambiental, que se encontra incorporado no seu Programa de Gestão 2021 uma vez que todas as ações de gestão da organização visam o cumprimento das suas licenças e a melhoria do seu desempenho. O objetivo final deste programa é a melhoria do desempenho dos SIGVFV e SIGRBA.

No quadro seguinte apresentam-se os campos principais do referido programa:

OBJETIVO	META	PLANO DE AÇÕES	PRAZO
Garantir manutenção da licença de entidade gestora de VFV (continente, Açores e Madeira)	3 licenças	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2021
Garantir manutenção da licença de entidade gestora de RBA (continente, Açores e Madeira)	3 licenças	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2021
Garantir manutenção do acordo sobre gestão de óleos usados	1 acordo	Articular com SOGILUB	31/12/2021
Assegurar o cumprimento dos objetivos de recolha de VFV	≥ 85,0 % (84,6%)	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2021
Assegurar o cumprimento dos objetivos de reutilização/reciclagem de VFV (e ultrapassar os resultados obtidos em 2020 – indicados entre parêntesis)	≥ 85,0 % (88,5%)	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2021
Assegurar o cumprimento dos objetivos de reutilização/valorização de VFV (e ultrapassar os resultados obtidos em 2020 – indicados entre parêntesis)	≥ 95,0 % (97,0%)	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2021
Assegurar o cumprimento dos objetivos de recolha de RBA (e ultrapassar os resultados obtidos em 2020 – indicado entre parêntesis)	≥ 98,0 % (99,0%)	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2021
Assegurar o cumprimento dos objetivos de reciclagem de RBA (e ultrapassar os resultados obtidos em 2020 – indicados entre parêntesis)	≥ 65,0% (71,1 %)	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2021
Garantir estabilidade financeira do SIGVFV	Resultados contabilísticos positivos	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2021
Garantir estabilidade financeira do SIGRBA	Resultados contabilísticos positivos	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2021
Garantir adequabilidade do SGQA	Manter 2 certificações e o Registo EMAS	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2021
Promover a adesão dos produtores	Ultrapassar os 400 produtores aderentes ao SIGRBA	Estabelecer parcerias para deteção de freeriders	
presentes no mercado nacional	Ultrapassar os 75 produtores aderentes ao SIGVFV	Implementar adesão para acto único Monitorizar mercado de importação de veículos usados	31/12/2021

DA	Versão 01	Data: 16-02-2021	Pág: 24 / 33
----	-----------	------------------	--------------



João Carlos de Sousa Godales Mondos

	Integrar novos centros na REDE VALORCAR	Avaliar a necessidade de integração de novos centros e de rever o regulamento de seleção	15/03/2021
	Criar rede complementar	Lançar concurso seleção centros n.º 12/2021	31/03/2021
Promover o crescimento sustentado da REDE VALORCAR para a gestão de VFV e de RBA	de recolha de RBA (distribuidores)	Realizar visitas e a celebrar contratos com recicladores (vidros, plásticos, baterias)	31/12/2021
	Criar rede de recicladores de RBA e de outros componentes de VFV	Consolidar rede complementar de recolha de RBA	31/12/2021
Promover o correto funcionamento de	Conseguir pelo menos 7 centros de classe A Conseguir menos de 40 centros classificados como D e de 10 classificados como E	Garantir planeamento e recursos necessários	
todos os centros integrados na REDE VALORCAR	Atribuição prémios centros classe A Realizar 100 visitas não anunciadas Realizar 50 auditorias intercalares	novos centros e de rever o regulamento de seleção Lançar concurso seleção centros n.º 12/2021 Realizar visitas e a celebrar contratos com recicladores (vidros, plásticos, baterias) Consolidar rede complementar de recolha de RBA Garantir planeamento e recursos necessários para a realização das visitas não anunciadas, auditorias e vistorias de integração previstas Gerir acessos e apoiar a utilização da Plataforma Nacional de Emissão de Certificados de Destruição (PNECD) Implementar ligação online com o IMT 31/12/2021 Manter apoio ao programa Eco-Escolas 31/03/2021 Atribuir contentores para recolha de RBA aos 31/03/2021	
Promover a monitorização dos centros de	Monitorizar 100% dos	Gerir acessos e apoiar a utilização da Plataforma Nacional de Emissão de Certificados de Destruição (PNECD)	31/12/2021
VFV não integrados na REDE VALORCAR			31/12/2021
Promover a Sensibilização, Comunicação e Educação (SC&E) das partes interessadas nos SIGRBA e SIGVFV (e	Alocação de 7,5% das receitas a	Manter apoio ao programa Eco-Escolas	31/03/2021
ultrapassar os resultados obtidos em 2020 – indicados entre parêntesis)	ações de SC&E no âmbito de VFV (2,4 %)	Atribuir contentores para recolha de RBA aos centros da REDE VALORCAR	31/03/2021

DA	Versão 01	Data: 16-02-2021	Pág : 25 / 33





vatorizamos o amoience			
	Alocação de 7,5% das	Realizar sessões de formação sobre desmantelamento de baterias de veículos elétricos	31/12/2021
	receitas a ações de SC&E no âmbito de RBA (2,1%)	Realizar sessões de formação sobre desmantelamento de veículos e gestão de RBA	31/12/2021
		Organizar visita a reciclador de RBA	31/12/2021
		Prosseguir protocolos com a ZERO	31/12/2021
		Realizar sessões de formação sobre remoção de fluido de AC	31/12/2021
		Republicar livro infantil sobre reciclagem de VFV	31/12/2021
		Apoiar concursos para alienação de VFV e manter respetiva BD atualizada	31/12/2021
		Promover atualização e dinamização das páginas de internet, do facebook e newsletters	31/12/2021
		Continuar publicação de anúncio sobre reciclagem de baterias de Lítio	31/12/2021
		Promover ligações dos SGDO/SGDP ao SILiAmb Comunicação sobre as atividades de recolha	31/03/2021
		Comunicação sobre as atividades de recolha e reciclagem de VFV e RBA e sobre uma utilização sustentável de veículos e de baterias em ações de comunicação da ACAP	31/12/2021
		Iniciar projeto de Reciclagem de Baterias de Veículos Elétricos	31/12/2021
		Construção de caixa para transporte de baterias de Lítio defeituosas	31/12/2021
Promover a Investigação e o Desenvolvimento (I&D) de novos métodos e ferramentas de desmantelamento, de	Alocação de 2% das receitas a acões de I&D	Prosseguir protocolo com BRIGHT SOLAR para reutilização de baterias de Lítio	31/12/2021
triagem dos materiais resultantes da fragmentação e de soluções de reciclagem dos componentes e materiais dos VFV, especialmente dos não metálicos, adequados à realidade nacional (e	no âmbito de VFV (13 %)	Participar nos congressos International Automobile Recycling Congress (IARC) e International Congress for Battery Recycling (ICBR)	31/12/2021
ultrapassar os resultados obtidos em 2017 – indicados entre parêntesis)	2% das receitas a ações de I&D no âmbito de	Prosseguir projeto de avaliação das substâncias POP em resíduos de veículos	31/12/2021
	RBA (7 %)	Acompanhar implementação das alterações do DL 152-D/2017	31/12/2021
		Participar no grupo de trabalho definido no âmbito da CAGER para definir modelo de compensação entre entidades gestoras de RBA.	31/!2/2021
Daniel de la constant	Manter	Acompanhar o processo de revisão da Diretiva VFV	31/12/2021
Promover a adequação da legislação aplicável ao Sistema Integrado e dos seus intervenientes	manter participação e acompanha- mento	Promover o reconhecimento do estatuto de reciclagem para as cimenteiras	31/12/2021
		Acompanhar o processo de discussão da proposta de Regulamento sobre RBA	31/12/2021

DA	Versão 01	Data: 16-02-2021	Pág: 26 / 33



Org 1 jour lache de Soura Godils Mondon

Legenda:

- Obrigações especificamente mencionadas nas licenças





DECLARAÇÃO DO VERIFICADOR AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DO VERIFICADOR AMBIENTAL SOBRE AS ATIVIDADES DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO

De acordo com o anexo VII do Regulamento (CE) Nº 1221/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de Novembro

A SGS ICS, com o número de registo de verificador ambiente EMAS PT-V-0003 acreditado ou autorizado para o âmbito: Gestão de Veículos em Fim de Vida (seleção de centros de abate; monitorização da atividade dos centros de abate; procura de destinos finais; informação, formação e sensibilização para a promoção da gestão adequada dos VFV); Gestão de Resíduos de Baterias e Acumuladores (seleção de centros de recolha; monitorização da atividade dos centros de recolha; procura de destinos finais; informação, formação e sensibilização para a promoção da gestão adequada dos RBA, (código NACE 38.31), declara ter verificado se toda a organização, tal como indicada na declaração ambiental atualizada, da organização VALORCAR – Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda., com o número de registo PT - 000108 cumpre todos os requisitos do Regulamento (CE) nº 1221/2009, alterado pelos Regulamento (UE) 2017/1505, de 28 de agosto e Regulamento (UE) 2018/2026, de 19 de dezembro, que permite a participação voluntária de organizações num sistema comunitário de ecogestão e auditoria (EMAS).

Assinando a presente declaração, declaro que:

- a verificação e validação foram realizadas no pleno respeito dos requisitos do Regulamento (CE) nº 1221/2009, na sua atual redação;
- o resultado da verificação e avaliação confirma que não existem indícios do não cumprimento dos requisitos legais aplicáveis em matéria de ambiente;
- os dados e informações contidos na declaração ambiental atualizada da organização refletem uma imagem fiável, credível e correta de todas as atividades da organização, no âmbito mencionado na declaração ambiental.

O presente documento não é equivalente ao registo EMAS. O registo EMAS só pode ser concedido por um organismo competente ao abrigo do Regulamento (CE) nº 1221/2009, na sua atual redação. O presente documento não deve ser utilizado como documento autónomo de comunicação ao público.

Feito em Lisboa, em <a>\$\infty\$6/\omega\$/2021

Assinatura

Assinatura

Ivão Carlo, de Soura Godilo Muchos

Verificador Ambiental Acreditado

Auditor

DA Versão 01 Data: 16-02-2021 Pág : 28 / 33





10 ANEXO I

10.1 LISTA DE ABREVIATURAS

APA - Agência Portuguesa do Ambiente

DRA - Direção Regional do Ambiente dos Açores

DRAmb - Direção Regional do Ambiente da Madeira

DRE - Direção-Geral da Economia

EMAS - Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria

GEE - Gases com Efeito Estufa

1&D - Investigação e Desenvolvimento

IGAMAOT - Inspeção do Ambiente e do Ordenamento do Território

ODS - Substâncias que afetam a camada de Ozono (Ozone Depleting Substances)

Pb - Símbolo químico do Chumbo

PFA – Prestação Financeira Anual (paga à VALORCAR pelos produtores/importadores por cada veículo novo das categorias M1 e N1 matriculado em território nacional)

PFU – Prestação Financeira Unitária (paga à VALORCAR pelos produtores/importadores por cada bateria nova introduzida no território nacional)

PNECD - Plataforma Nacional de Emissão de Certificados de Destruição

RBA - Resíduo de Bateria ou Acumulador

SIGOU - Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados

SIGRBA - Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Baterias e Acumuladores

SIGVFV - Sistema Integrado de Gestão de Veículos em Fim de Vida

SIRAPA - Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente

SGDO – Sistema de Gestão de Declarações de Operadores da VALORCAR (interface com centros da REDE VALORCAR)

SGDP - Sistema de Gestão de Declarações de Produtores da VALORCAR (interface com produtores)

SGQA - Sistema de Gestão de Ambiente e Qualidade

SRIR - Sistema Regional de Informação sobre Resíduos dos Açores

TGR - Taxa de Gestão de Resíduos (paga à APA pela VALORCAR)

VI - Valor de Incentivo (pago pela VALORCAR aos centros da REDE VALORCAR por cada tonelada de RBA enviada para recicladem – em 2019 foi de 10€/t)

VFV - Veículo em Fim de Vida





11 ANEXO II

11.1 MÉTODO DE CÁLCULO DA TAXA DE RECOLHA DE VFV

Os centros de abate licenciados emitem um Certificado de Destruição (CD) por cada VFV que desmantelam. Este certificado é o documento oficial (de acordo com o definido no Artigo 85º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017 de 11 de dezembro) onde ficam registados os dados do VFV (matrícula, n.º de chassis, etc.), do seu proprietário e do centro que o abateu.

Todos os CD são emitidos através da Plataforma Nacional de Emissão de Certificados de Destruição (PNECD), que se encontra alojada no Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SILiAmb). A PNECD é gerida pela VALORCAR, com permanente acesso por parte da APA.

Tendo em conta estes dados de base, a taxa de recolha de VFV alcançada pela VALORCAR num dado ano corresponde ao rácio entre os CD emitidos na PNECD pelos centros integrados na REDE VALORCAR e o total de CD emitidos a nível nacional (para veículos ligeiros, de passageiros e de mercadorias – categorias M1 e N1).

No entanto, este número pode variar ligeiramente no decurso do tempo (variação média global de -0,04% nos últimos 3 anos), pois por vezes há necessidade de corrigir alguns dados de um determinado CD, em virtude de terem sido detetados erros de introdução. Nestes casos, como a PNECD não permite a correção de certificados já emitidos, é necessário proceder à sua anulação e à emissão de um certificado novo (com outra data, que poderá já ser de anos seguintes). Assim, para o cálculo dos resultados obtidos em 2020 foram utilizados os CD de 2020 que se encontravam válidos na PNECD no dia 02 de fevereiro de 2021.

11.2 MÉTODO DE CÁLCULO DAS TAXAS DE REUTILIZAÇÃO/RECICLAGEM E DE REUTILIZAÇÃO/VALORIZAÇÃO DE VFV

As características e a apresentação do cálculo das taxas de reutilização/reciclagem e de reutilização/valorização alcançadas por cada Estado-membro em matéria de gestão de VFV foram fixados na Decisão 2005/293/CE. Neste âmbito, a VALORCAR obteve autorização da APA para utilizar o designado "método do teor metálico fixo", seguindo as seguintes regras:

- Todos os dados utilizados s\u00e3o inseridos SGDO pelos centros da REDE VALORCAR (que possuem para tal um username e uma password exclusivos);
- O número de VFV recebido na REDE VALORCAR corresponde ao somatório de todos os CD emitidos através da PNECD para veículos das categorias M1 (ligeiros de passageiros) e N1 (comerciais ligeiros). Para o cálculo dos resultados obtidos em 2020 foram utilizados os dados que constavam na PNECD no dia 02 de fevereiro de 2021;
- O peso total dos VFV recebidos corresponde ao somatório da tara de todos os VFV das categorias M1 (ligeiros de passageiros) e N1 (comerciais ligeiros) para os quais foi emitido um CD, obtida da seguinte forma:
 - Tara do veículo que consta do respetivo Livrete, excluindo 75 kg do condutor e 40 kg do combustível (caso dos VFV com documentos);
 - Tara do veículo obtida de uma base de dados do Instituto da Mobilidade e dos Transportes que contém a tara média de todos os modelos de veículos vendidos nos últimos 25 anos, excluindo 75 kg do condutor e 40 kg do combustível (caso dos VFV sem documentos, p.e. veículos abandonados).
- O peso total dos metais enviados para reciclagem (com exclusão das baterias, filtros e catalisadores) corresponde a a 74,97% da massa total dos VFV recebidos (valor apurado na campanha de fragmentação realizada em 2019, cujos resultados foram comunicados à APA em 10 de outubro de 2019);
- A quantidade total de cada material enviada para reciclagem e para valorização energética corresponde ao somatório das quantidades totais desse material enviadas por todos os centros da REDE VALORCAR. Para o cálculo dos resultados obtidos em 2020 foram contabilizadas as expedições de materiais registadas no SGDO no 05 de fevereiro de 2021;
- Para evitar a contabilização nas taxas de reutilização, reciclagem e valorização de materiais não provenientes de VFV (existem materiais que são recebidos avulso, de outras origens, como p.e. os resíduos recolhidos nas oficinas), a quantidade total de cada material enviada para reciclagem e para valorização corresponde à menor das seguintes quantidades:

DA	Versão 01	Data: 16-02-2021	Pág 30 / 33





- Somatório dos pesos de todos os lotes desse material expedidos pelos centros da REDE VALORCAR com destino a instalações de reciclagem ou de valorização energética (informação contida nas Guias de pesagem/eGAR/Guias de transporte);
- Produto entre o n.º de VFV recebido durante o ano pela REDE VALORCAR e a quantidade máxima atribuível a cada material por VFV.

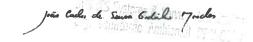
Quantidade máxima atribuível a cada material por VFV

Material	Quantidade máxima (kg/VFV)
Bateria	15,0
Catalisador	3,5
Filtros	0,5
Fluido travões	0,4
Líquido de refrigeração	3,6
Óleos (*)	5,5
Para-choques	6,0
Outros plásticos	50,0
Pneus (**)	40,65
Vidros	26,0

- (*) Fonte SOGILUB (**) Fonte VALORPNEU
- No caso dos óleos usados/fluido dos travões, quando estes resíduos são encaminhados para o sistema integrado de gestão de óleos usados gerido pela SOGILUB, aplicam-se os resultados globais (em termos de %) alcançados no âmbito desse sistema às quantidades expedidas da REDE VALORCAR. Para o cálculo dos resultados obtidos em 2020 pela VALORCAR foram utilizados os resultados da SOGILUB, relativos a 2020, que se encontravam disponíveis em 11 de fevereiro de 2021 (11,2% eliminação/perdas; 88,8% reciclagem);
- No caso dos pneus usados, uma vez que estes resíduos são encaminhados para o sistema integrado de gestão de pneus usados gerido pela VALORPNEU, aplicam-se os resultados globais (em termos de %) alcançados no âmbito desse sistema às quantidades expedidas da REDE VALORCAR. Para o cálculo dos resultados obtidos em 2020 pela VALORCAR foram utilizados os resultados da VALORPNEU, relativos a 2020, que se encontravam disponíveis em 12 de fevereiro de 2021 (4,7% reutilização; 69,3% reciclagem; 26,0% valorização energética);
- No caso do líquido de refrigeração apenas é contabilizada a fração reutilizada na frota de veículos dos próprios centros da REDE VALORCAR. Os lotes expedidos para empresas de gestão de óleos são considerados eliminados;
- O consumo interno de filtros corresponde ao seu processamento nas empresas da REDE VALORCAR que se encontram legalizadas para o efeito (desmantelamento do filtro, esvaziamento por gravidade, prensagem e processamento como sucata);
- Em 2020 os fragmentadores da REDE VALORCAR enviaram resíduos de fragmentação para coprocessamento em fornos de cimento da CIMPOR e da SECIL, diretamente ou através da SGR (BATISTAS, ECOMETAIS e AMBIGROUP RECICLAGEM) e para valorização na central de valorização energética da LIPOR (MJD). De forma a ser apenas contabilizada a quantidade de resíduos de fragmentação enviados para coprocessamento atribuível aos VFV, considerou-se que esta quantidade não pode ultrapassar a massa remanescente de materiais dos VFV, passível de valorização, depois de removidos todos os materiais durante as fases de desmantelamento e a fragmentação. Para a sua quantificação consideraram-se os seguintes pressupostos, por tipo de material:
 - ✓ Baterias e catalisadores devido à obrigatoriedade da sua remoção e ao seu valor económico, considerouse que são removidos na sua totalidade durante o desmantelamento (ou até previamente a este) pelo que estes componentes/materiais não incorporam os residuos de fragmentação;
 - ✓ Pneus a existência dum sistema integrado específico para este resíduo, gerido pela VALORPNEU e a proibição legal do seu encaminhamento para fragmentação permitem considerar que estes componentes/materiais não incorporam os resíduos de fragmentação;

DA	Versão 01	Data: 16-02-2021	Pág : 31 / 33



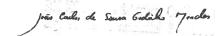


- √ Líquido de refrigeração durante a sua remoção podem existir derrames para as instalações do desmantelador e/ou fragmentador ou pode ficar "agarrado" a partes não metálicas do VFV, passando a integrar os resíduos de fragmentação. No entanto, dado ser maioritariamente composto por água, considerase que não é passível de valorização;
- ✓ Filtros quando não são desmantelados do VFV, a sua parte metálica é separada durante a fragmentação. No que respeita à fração não metálica, composta maioritariamente por óleo, verifica-se que esta pode ser derramada para as instalações do desmantelador e/ou fragmentador, ficar "agarrada" a partes metálicas do VFV, ou passar a integrar os resíduos de fragmentação. Tendo em conta estes aspetos estimou-se que 10% da massa dos filtros não separados durante o desmantelamento e reportados à VALORCAR (e considerando a quantidade máxima de 0,5 kg por VFV) passaram a integrar os resíduos de fragmentação e são passíveis de valorização energética;
- ✓ Óleos e Fluido dos travões durante a remoção destes líquidos podem existir derrames para as instalações do desmantelador e/ou fragmentador ou estes podem ficar "agarrados" a partes não metálicas do VFV, passando a integrar os resíduos de fragmentação. Tendo em conta estes aspetos, estimou-se que 50% da massa de óleos e fluido dos travões não separados durante o desmantelamento e reportados à VALORCAR (e considerando a quantidade máxima de 5,9 kg por VFV) passaram a integrar os resíduos de fragmentação e são passíveis de valorização energética;
- ✓ Vidros durante o seu desmantelamento existem pedaços que permanecem acoplados à carcaça e outros que são projetados para o interior ou exterior da mesma. Tendo em conta estes aspetos, estimou-se que 70% da massa de vidros não separados durante o desmantelamento e reportados à VALORCAR (e considerando a quantidade máxima de 26 kg por VFV) passaram a integrar os resíduos de fragmentação e são passíveis de reciclagem;
- Metais considerando que a composição típica dum VFV inclui cerca de 75% de metais, e que 74,97% são separados durante o desmantelamento e a fragmentação, verifica-se que os resíduos de fragmentação contêm ainda uma quantidade residual de metais, os quais são passíveis de valorização;
- Componentes não metálicos incluindo plásticos quando não são removidos durante o desmantelamento estes componentes/materiais permanecem na carcaça e passam a integrar os resíduos de fragmentação. Estima-se que 70% dos componentes não metálicos incluindo os plásticos não separados durante o desmantelamento e reportados à VALORCAR passam a integrar os resíduos de fragmentação e são passíveis de valorização energética.
- A massa total dos componentes enviados para reutilização (revenda de peças) corresponde ao somatório do peso da fração não metálica dos 24 componentes mais comummente reutilizados, majorado de 4,2% da massa do VFV (indicador aprovado pela APA em 16 de fevereiro de 2015, de acordo com os resultados do estudo "Caracterização da Reutilização de Peças Usadas Automóveis: Fração Não Metálica");

Quantidade máxima não metálica atribuível aos 24 componentes mais reutilizados

Peça	Massa não metálica (kg)
Banco	6,1
Baterias	15,0
Capot	1,5
Catalisador	3,5
Chapeleira	2,0
Conta km	0,7
Farol dianteiro/traseiro	2,5
Farol nevoeiro	0,7
Grelha	1,1
Motor	12,0
Outro vidro	6,4
Pála Sol	0,2
Para-choques	5,0
Piscas	0,1





Pneu	8,13
Porta	10,2
Radiador	2,0
Retrovisor	1,2
Tablier	5,0
Tampão Roda	0,5
Tanque combustível	9,0
Tapete	1,0
Triângulo	2,0
Vidro para-brisas	12,3

 Nos resultados apresentados é importante ter em conta que os materiais apenas são contabilizados quando são registadas expedições dos centros, existindo certamente quantidades que permanecem em armazém de um ano para outro.

DA	Versão 01	Data: 16-02-2021	Pág: 33 / 33





12 ANEXO III

12.1 MÉTODO DE CÁLCULO DA TAXA DE RECOLHA DE RBA

Todos os produtores aderentes ao SIGRBA reportam a quantidade de baterias novas introduzidas no território nacional através do Sistema de Gestão das Declarações de Produtores (SGDP) da VALORCAR. Este reporte é efetuado através de declarações anuais e permite determinar qual a dimensão do mercado num determinado ano (em número de unidades e peso). No entanto, este número pode variar ligeiramente no decurso do tempo (variação de +1,7% no último ano), devido a declarações entregues com atraso ou a correções das declarações entregues anteriormente. Assim, para o cálculo dos resultados obtidos em 2020 foram utilizados os dados que se encontravam válidos no SGDP no dia 30 de março de 2021.

Por outro lado, todos os centros de recolha integrados na REDE VALORCAR utilizam o SGDO para registarem as quantidades de RBA recolhidas e expedidas para reciclagem. Este reporte é efetuado trimestralmente até ao termo do mês seguinte ao trimestre em causa. Para o cálculo dos resultados obtidos em 2020 foram utilizados os dados que se encontravam válidos no SGDO no dia 25 de fevereiro de 2021. Neste cálculo não foram consideradas 170 toneladas de baterias industriais de chumbo transferidas para a responsabilidade da ELECTRÃO (137 t) e da ECOPILHAS (33 t).

Tendo em conta estes dados de base, a taxa de recolha de RBA alcançada pela VALORCAR em 2020 correspondeu ao rácio entre a quantidade (em peso) de RBA enviadas para fora da REDE VALORCAR (para instalações de reciclagem ou de armazenamento temporário prévio ao envio para reciclagem) e a quantidade de baterias novas declaradas pelos produtores aderentes. Dada a sua maior representatividade e grau de maturidade do mercado apenas são considerados as baterias/RBA da tipologia química de Chumbo Ácido.

12.2 MÉTODO DE CÁLCULO DA TAXA DE RECICLAGEM DE RBA

O Regulamento 493/2012, da Comissão Europeia, de 11 de junho, estabelece as regras de execução para o cálculo dos rendimentos dos processos de reciclagem de resíduos de pilhas e baterias. Segundo este diploma, todos os recicladores têm de declarar anualmente a sua eficiência de reciclagem, ou seja, a quantidade de materiais que conseguem reciclar a partir das baterias que recebem. Para o efeito devem enviar um relatório às autoridades no prazo de quatro meses a contar do final do ano civil em causa.

A taxa de reciclagem de RBA alcançada pela VALORCAR em 2020 correspondeu ao somatório das eficiências de reciclagem de cada um dos recicladores destinatários das RBA recolhidas pela REDE VALORCAR, ponderadas pela percentagem de baterias que cada um recebeu face ao total enviado para reciclagem.

Para o cálculo dos resultados obtidos em 2020 foram utilizadas as eficiências de reciclagem relativas a 2019 (disponíveis em 25 de fevereiro de 2021). Nomeadamente: AZOR/SANPROS - 78,4%; METALURGICA DE MEDINA - 65,7%; EXIDE TECHNOLOGIES RECYCLING II - 73,7% e RECILEAD - 71,7%.

DA Versão 01 Data: 16-02-2021 Pág : 34 / 33	7777000	The state of the s		
	D.A	\/a==#a=04	D-4-, 40 00 0004	DI. 04100
	DA	versao u i	Data: 16-02-2021	Pad 134 / 33
		101000	Data: 10 OL LOL1	1 dg . 0 1 / 00

